

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 041, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. Sandro Mabel e outros)

Art. 1º Dê-se ao inciso II, do artigo 159, da Constituição, a seguinte redação:

“Art. 159
.....
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O fundo de que trata o inciso II do artigo 159 precisa ser adequado para abranger todo o esforço exportador. O Constituinte Originário excluiu, deste fundo, os semi-elaborados porque eles eram a época tributados pelos Estados. Sobre vindo a desoneração do FPEX, é necessária norma para abranger e recompensar irrestritamente o esforço do exportador.

Sala da Comissão, em _____/06/2003

Deputado Sandro Mabel
(PL/GO)

Deputado Barbosa Neto
(PMDB/GO)